Processo Administrativo 1Doc Nº 3-844/2026

Dispensa de licitação – Art. 75 inciso I da Lei 14.133/21

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/FUNJUVE/2026

Requerente: Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista - FUNJUVE

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de ampliação do Centro Cultural Professora Maria Roselene Duarte Clemes.

DECISÃO

A autoridade competente da Fundação Municipal de Cultura e Juventude – FUNJUVE, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de ampliação do Centro Cultural Professora Maria Roselene Duarte Clemes;

CONSIDERANDO que, durante a divulgação da Intenção de Contratação Direta, foram recebidas propostas adicionais, bem como identificadas dificuldades de algumas empresas interessadas em apresentar orçamento, especialmente em razão da inexistência do projeto arquitetônico da estrutura atualmente existente, tornando necessária a realização de visita técnica presencial para levantamento das condições físicas e conhecimento das particularidades da edificação;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias demonstram a necessidade de melhor planejamento e detalhamento técnico da futura contratação, a fim de assegurar que o objeto seja adequadamente dimensionado e atenda integralmente às necessidades da Fundação;

CONSIDERANDO que, em razão da proximidade do encerramento do exercício financeiro, a Fundação optou por adotar medidas de contenção de despesas, priorizando a adequada gestão dos recursos públicos e postergando contratações cuja execução possa ser reprogramada sem prejuízo imediato às atividades institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública deve observar o interesse público, o planejamento, a economicidade e a eficiência na realização de suas contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDE:

I – DETERMINAR O CANCELAMENTO do procedimento de contratação direta referente à Intenção de Contratação Direta nº 001/FUNJUVE/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº

3-844/2026, por razões de interesse público e conveniência administrativa, devidamente motivadas nos elementos acima expostos.

II – DETERMINAR o encerramento e posterior arquivamento do processo administrativo, após a adoção das providências administrativas necessárias.

III – DETERMINAR que seja dada ciência aos fornecedores que apresentaram propostas acerca do cancelamento do procedimento, bem como sejam realizados os registros e as publicações pertinentes, conforme aplicável.

IV – RESSALVAR que a Administração poderá promover futuramente novo procedimento de contratação para atendimento da mesma necessidade, caso permaneça o interesse público, após a realização dos levantamentos técnicos necessários, revisão das especificações e verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

São João Batista/SC, 12 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTHER CRISTINA RODRIGUES
Data: 12/11/2026 10:51:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Esther Cristina Rodrigues
Diretora Executiva da FUNJUVE